



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/N - CEP 98120-000 - FONE: 0(XX)55 613-1205

LEI N.º 130/2002.

De 20 de junho de 2002.

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal e o Sr. Secretário da Saúde a afastar-se do Município a partir de 24 de junho de 2002 a 27 de junho de 2002 e dá outras providências.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º. Autoriza o Sr. Prefeito Municipal e o Sr. Secretário da Saúde a afastar-se do Município a partir de 24 de junho de 2002 a 27 de junho de 2002, para deslocar-se até Brasília – DF, com a finalidade de tratar de assuntos de relevante interesse do Município.

Art. 2º. O Prefeito e Secretário, por estarem em missão oficial representando o Município fazem jus a percepção de subsídios.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2002.

Registre-se e publique-se.

Nasser Elias Hasan

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 130/2002

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, 20/06/2002

Responsável: [Handwritten Signature]

Moacir José Trenhago

Secretário da Administração e Planejamento